

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE FIRMAM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE SALVADOR, A
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO
ESTADO DA BAHIA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA**

A **UNIVERSIDADE SALVADOR/UNIFACS**, com sede na Rua Doutor José Peroba, nº 251, Edf. Civil Empresarial, Sobreloja – STIEP CEP 41770-235, Salvador – BA, neste ato representada pelo **CHANCELER PROFESSOR MANUEL BARROS** e pela **REITORA PROFESSORA MARCIA BARROS**, a **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA/SEAP**, com sede na 3^a Avenida, nº 310, Plataforma IV, CAB, CEP: 41.745-005 - Salvador, BA, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO SR. NESTOR DUARTE**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA/MP-BA**, com sede na 5^a Avenida, nº 750, do CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: 41.745-004, inscrito no CNPJ 04142491/0001-66, neste ato representado pela **EXMA. PROCURADORA-GERAL EDIENE SANTOS LOUSADO**, firmam o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo viabilizar uma série de ações próprias à Academia e de demandas inerentes ao sistema prisional baiano, como realização de pesquisas, trabalhos de extensão, cursos em várias modalidades, estagio supervisionado curricular, reuniões científicas promovidas pela Universidade Salvador no âmbito do Sistema Penitenciário da Bahia.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

CLAUSULA SEGUNDA – Obrigações da Universidade Salvador/UNIFACS





- a) Propor, em cronograma adequado às Instituições implicadas, um conjunto de ações sincrônicas às metas formativas acadêmicas, à produtividade em pesquisa, à solidariedade institucional na forma da extensão a serem realizadas no âmbito do sistema prisional baiano;
- b) Executar, apoiar, acompanhar as ações planejadas em projetos específicos e aprovados pelas autoridades das Instituições implicadas, cujos objetivos estarão apostos de modo claro em cada uma das propostas elaboradas pelos agentes acadêmicos da Unifacs;
- c) Dispor de sala equipada adequadamente com os instrumentos indispensáveis para reuniões e elaboração e discussão dos projetos no âmbito da Pós Graduação Stricto Sensu, que alberguem os profissionais indicados da SEAP e MP nos esforços de sincronia na produção dos projetos, que passam a frequentar a UNIFACS aquando da convocação para planejar e realizar as ações;
- d) Promover forte ênfase no propósito de consolidar, no sistema prisional baiano práticas de respeito à dignidade da pessoa humana em consonância aos documentos da ONU e aos propósitos formativos da Universidade, bem como ao escopo último das instituições implicadas.

CLAUSULA TERCEIRA – Obrigações da SEAP e MP-Ba:

- a) Acionar instâncias governamentais que se sensibilizem no apoio à execução de projetos elaborados e chancelados pelas instituições implicadas;
- b) Chancelar os editais de convocação da comunidade acadêmica, quando da possibilidade de dispor de recursos materiais que viabilizem ações de melhoria do sistema prisional baiano;
- c) Corroborar na triagem das amostras populacionais que ocupam o sistema prisional para serem os destinatários das ações, com descritores evidentes dos objetivos, protocolos de procedimento, controle do acompanhamento de conduta para a garantia da integridade dos pesquisadores e agentes universitários em atuação em cada projeto;
- d) Disponibilizar pessoal de apoio que garanta a execução em segurança dos projetos a serem executados, uma vez aprovados;
- e) Oferecer os locais apropriados para a realização das atividades;

(Handwritten signature)

(Handwritten signatures)



UNIFACS
LAUREATE INSTITUTIONAL UNIVERSITY

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
E RESSOCIALIZAÇÃO

BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

MPPB
MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DA BAHIA

- f) Cooperar na criação das condições de possibilidade de realização dos projetos, a saber, espaço, material, pessoal, e recursos financeiros aquando da necessidade;
- g) Acompanhar e participar de avaliações e produção de relatórios das ações desenvolvidas no âmbito do calendário acadêmico.

DO COMPROMISSO

CLAUSULA QUARTA - As equipes implicadas das Instituições deverão preparar, a cada projeto, os relatórios parciais e finais do fluxograma de ações previstas e executadas, para subsídio de: auto avaliação, avaliação dos órgãos governamentais competentes (MEC, CAPES), planejamento da sucessão de ações sistemáticas consequentes, e por fim, para certificação institucional de seus agentes.

CLAUSULA QUINTA - As instituições implicadas se comprometem na produção orquestrada de material de divulgação das ações efetivadas, seja em seus portais, seja em seu material de comunicação estratégica, seja na disseminação científica, sempre com o aval recíproco escrito dos autores/executores do projeto chancelados pelas autoridades institucionais implicadas.

DA FISCALIZAÇÃO

CLAUSULA SEXTA - A execução deste Termo de Cooperação Técnica será acompanhada por representantes de ambas as partes, especialmente designados, os quais serão responsáveis pela gestão, com atribuição para determinar o que for necessário para a sua fiel execução.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos, não gerando ônus de qualquer espécie às partes.



UNIFACS
LAUREATE INSTITUTIONAL INCORPORADA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
E RESSOCIALIZAÇÃO
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

MPPB
MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DA BAHIA

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre partícipes, podendo ser firmados, se necessários, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação Técnica será de 5 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este instrumento poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta dias). A eventual rescisão deste Termo de Cooperação Técnica não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O MPBA providenciará, às suas expensas, a remessa de extrato deste termo e, se for o caso, de seus termos aditivos, para publicação no Diário de Justiça do Estado da Bahia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da data de suas respectivas assinaturas.



UNIFACS
LAUREATE INTERNACIONAL INSTITUCIONAL

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
E RESSOCIALIZAÇÃO
BAHIA
GOVERNO DO ESTADO

MP
MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DA BAHIA

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Às partes, de comum acordo, elegem o Foro Central da Comarca de Salvador/BA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias, na presença de testemunhas que também subscrevem.

Salvador, 30 de outubro de 2018

MANOEL BARROS
Chanceler da Universidade Salvador

MARCIA BARROS
Reitora da Universidade Salvador

NESTOR DUARTE
Secretário de Estado de
Administração Penitenciária e
Ressocialização

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça do
Ministério Público do Estado da Bahia

Testemunhas

RESUMO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo: 003.0.26543/2018.

Parecer Jurídico: 1044/2018.

Partícipes: Ministério Público do Estado da Bahia, Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado da Bahia - SEAP e Universidade Salvador - UNIFACS.

Objeto: Viabilizar ações próprias à Academia e demandas inerentes ao sistema prisional baiano, como realização de pesquisas, trabalhos de extensão, cursos em várias modalidades, estágio supervisionado curricular e reuniões científicas promovidas pela Universidade Salvador no âmbito do Sistema Penitenciário da Bahia.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - CONTRATO Nº 173/2018-SGA

Processo: 003.0.33991/2018.

Parecer jurídico: 1042/2018.

Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Alcance Engenharia & Construção Ltda., CNPJ nº 20.501.854/0001-69.

Objeto contratual: Obra para construção de imóvel para sediar Promotoria de Justiça Regional de Feira de Santana.

Objeto do Aditivo: Alterar itens da planilha de serviços do contrato (APENSO I), de modo a reduzir o quantitativo de 04 (quatro) itens, incluir 02 (dois) novos itens e aumentar o quantitativo de 03 (três) itens de serviços; em razão das alterações, modificar o valor global contratual constante na cláusula terceira, passando de R\$ 9.197.721,30 (nove milhões, cento e noventa e sete mil, setecentos e vinte e um reais e trinta centavos) para R\$ 9.228.310,15 (nove milhões, duzentos e vinte e oito mil, trezentos e dez reais e quinze centavos).

Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.601/0002 - Ação (P/A/OE) 5092 - Região 7100 - Destinação de Recursos 313 - Natureza de Despesa 44.90.51.

PORTARIA Nº 330/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Márcio Carneiro Santos, matrícula [REDACTED] e Ícaro da Purificação Pereira, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 135/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de vigilância por monitoramento eletrônico para a Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 232/2018.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de novembro de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 331/2018

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar os servidores Ícaro da Purificação Pereira, matrícula [REDACTED] e Márcio Carneiro Santos, matrícula [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplente, respectivamente, do contrato nº 080/2018-SGA, relativo à prestação de serviços de jardinagem para a Promotoria de Justiça de Dias D'Ávila.

Ficam revogadas, a partir desta data, as designações anteriores, relativas à Portaria nº 166/2018.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 21 de novembro de 2018.

Frederico Welington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa

AVISO DE RECURSO

Processo: nº 003.0.27641/2018 - Pregão Eletrônico nº 83/2018 - Objeto: Registro de preços de Notebooks conforme especificações contidas no edital e seus anexos. AVISO: A Pregoeira comunica aos interessados na licitação em epígrafe, que a empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.213.325/0001-88 apresentou recurso administrativo. Salvador - BA, 21/11/2018.

DECISÃO DE RECURSO

Processo: nº 003.0.27641/2018 - Pregão Eletrônico nº 83/2018 - Objeto: Registro de preços de Notebooks conforme especificações contidas no edital e seus anexos. DECISÃO: A Pregoeira comunica aos interessados na licitação em epígrafe que o RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa PLUGNET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 02.213.325/0001-88, foi julgado procedente, retornando a fase de aceitação de propostas no dia 30/11/2018 às 10:30 h (horário de Brasília) - Salvador, 21/11/2018.